Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

LEI NÚMERO 2.793 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.996.

"Suplementa dotação do orçamento da Câmara Municipal"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são / conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de R$ 7.000,00 / (sete mil reais) a seguinte dotação orçamentária / da Câmara Municipal:
1- Câmara Municipal
1.02- Secretaria
10.7.3111.011.01.0212.002 Pessoal Civil..... R$.7.000,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, fica reduzida / da importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais)a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal.
1- Câmara Municipal
1.01- Corpo Legislativo
7.1 4110.01. 1.01.0011.001- Obras e Instalações.... R$.7000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,10 de dezembro de 1.996.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações